



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 842/2024

Sessão do dia 14/11/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de Março de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 1018/2024 - Auditor Relator: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

RECORRIDO: SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: RGCNP/2024, EM SEU ARTIGO 70, § 3º, COMO TAMBÉM INFRINGIU OS ARTIGOS 171, ARTI

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito, por maioria, deu-lhe provimento para, afastando a aplicação do art. 182, aplicar a pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), devendo a EPD complementar o valor remanescente no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD, sendo que a penalidade de eliminação do campeonato restou mantida.

AUTOS Nº 1024/2024 - Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

RECORRIDO: ALEX HONÓRIO JÚNIOR - ATLETA - BID: 542451

Fundamento Legal: 254, §1º INCISOS I E II DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu o Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria lhe deu provimento para reformar a decisão Recorrida apenando o Atleta Recorrido com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 254 do CBJD.

RECORRIDO: GABRIEL ARNHOLD DA SILVA

Fundamento Legal: 258, §2º INCISO II E 258-B AMBOS DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu o Recurso da Procuradoria e no mérito lhe deu provimento para reformar a decisão Recorrida apenando o Treinador de Goleiros Recorrido com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD, sem aplicação do art. 182 e 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258-B do CBJD.

AUTOS Nº 761/2024 - Auditor Relator: SAMUEL TORQUATO

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

RECORRIDO: DAVI TOSTA FOGAÇA - ATLETA - BID: 850542

Fundamento Legal: 258, §2º, II

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito, por maioria, deu-lhe provimento para reformar a decisão Recorrida apenando o Atleta Recorrido com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 842/2024

AUTOS Nº 780/2024 - Auditor Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

RECORRIDO: WESLEY FRANCO DA SILVA - ATLETA - BID: 446163

Fundamento Legal: 243-F, CBJD (2)

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria, rejeitando a preliminar arguida e no mérito, por maioria, negou provimento mantendo a decisão Recorrida quanto ao Atleta Recorrido.

RECORRIDO: EGON HENRIQUE KRUGER SANTOS

Fundamento Legal: 258-B, §2º, CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria, rejeitando a preliminar arguida e no mérito, por maioria, deu-lhe provimento para reformar a decisão Recorrida apenado o Técnico Recorrido com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258-B c/c 182 do CBJD.

Autos nº 1244/2024 - MEDIDA INOMINADA - Relator(a) Designado(a): MIGUEL ANGELO RASBOLD

Jogo: OESTE BRASIL x TOLEDO - TERCEIRONA 2024 Data: 13/10/2024 Horário: 15:30

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Decisão - Pleno: Considerando a decisão proferida pelo STJD nos autos 291/2024, entendeu o Tribunal Pleno por reconhecer a perda de objeto da presente demanda, devendo ser despachado nos autos pelo Auditor Relator.

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

Fernanda Marcassa Carpinelli
Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná